

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.958/97

AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada na lei orçamentária vigente, utilizando os recursos definidos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, distribuídos proporcionalmente nas seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente - 40%

Secretaria Municipal de Administração - 20%

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - 20%

Gabinete do Prefeito - 12%

Câmara Municipal - 8%

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 14 de Janeiro de 1997.



NÉLIO RIBEIRO NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de  
Conceição da Barra(ES), em 14 de Janeiro de 1997.



MOACIR CARLOS SANTOS  
CHEFE DE GABINETE